

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 55/15

ESTRUTURA DO INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 40/04, 14/09, 32/09, 12/10, 23/14, 47/14, 15/15 e 45/15 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 50/03, 11/11 e 64/14 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que pela Decisão CMC Nº 40/04 foi criada a Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos do MERCOSUL (RAADH), com o objetivo de zelar pelo respeito, promoção e proteção dos Direitos Humanos e liberdades fundamentais.

Que a Decisão CMC Nº 14/09 criou o Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos (IPPDH), no âmbito da RAADH, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento do Estado de Direito nos Estados Partes e para a consolidação dos Direitos Humanos como eixo fundamental da identidade e do desenvolvimento do MERCOSUL, e que tem sua sede na Cidade Autônoma de Buenos Aires, República Argentina.

Que os artigos 2º e 3º da referida Decisão estabelecem as funções e objetivos do IPPDH.

Que o IPPDH constitui uma instância técnica de pesquisa no campo das políticas públicas em Direitos Humanos e implementação das linhas estratégicas aprovadas pela RAADH, visando a contribuir para a consolidação da dimensão social como um eixo central no processo de integração do MERCOSUL.

Que o funcionamento do IPPDH torna necessária a adequação de sua estrutura.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar a "Estrutura do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos", que consta como Anexo e faz parte da presente Decisão e substituir o Apêndice IV da Decisão CMC Nº 15/15.

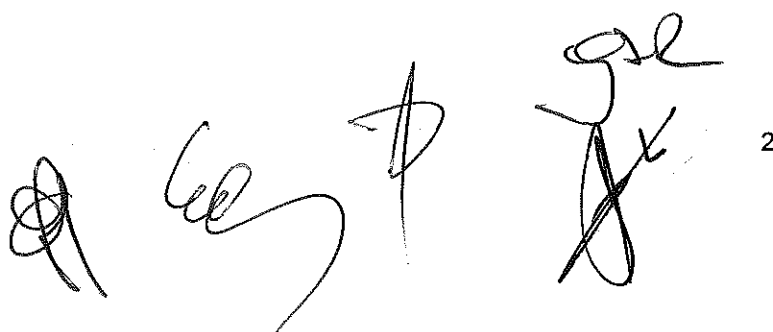
Art. 2º - Criar um cargo de Assessor Técnico/ Chefe de Departamento dentro da estrutura do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos.

Art. 3º - Modificar a estrutura de cargos do IPPDH incluída no Anexo I da Resolução GMC Nº 64/14 conforme o disposto no Anexo da presente Decisão.

Art. 4º - Revogar o Anexo da Decisão CMC Nº 12/10.

Art. 5º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico interno dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XLIX CMC – Assunção, 20/XII/15



Handwritten signatures and a page number. The page number '2' is located at the bottom right of the page.

ANEXO

ESTRUTURA DO INSTITUTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS

CAPÍTULO I

CONSELHO DE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO IPPDH

Art.1º - O Conselho de Representantes Governamentais é o órgão diretor do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDH).

Será integrado por um representante governamental titular e um alterno de cada Estado Parte designados para esse fim pela Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos do MERCOSUL (RAADH).

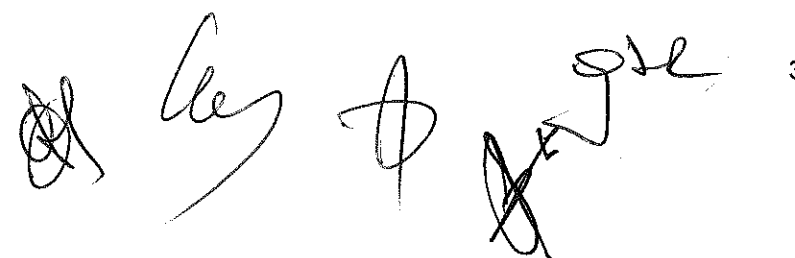
Art. 2º - São funções do Conselho de Representantes Governamentais do IPPDH:

- a. Definir e submeter à consideração da RAADH os planos de trabalho propostos pelo Secretário Executivo para a implementação dos lineamentos estratégicos e das atividades encomendadas pela mencionada Reunião.
- b. Supervisionar a elaboração do orçamento do IPPDH que deverá ser encaminhado, através da RAADH, para sua aprovação por parte do CMC.
- c. Apresentar às reuniões ordinárias da RAADH, ou quando esta solicitar, relatório sobre a execução do Plano de Trabalho do IPPDH e da execução administrativa e financeira.

Art. 3º - O Conselho de Representantes Governamentais funcionará de maneira ordinária em forma trimestral na sede do IPPDH.

As reuniões extraordinárias serão realizadas preferencialmente na sede do IPPDH e poderão ser convocadas por solicitação da Coordenação Nacional da RAADH ou do representante no Conselho de Representantes Governamentais de qualquer Estado Parte.

As reuniões do Conselho de Representantes Governamentais serão convocadas e coordenadas pelo representante do Estado Parte em exercício da Presidência *Pro Tempore*.



Four handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. The first signature is a circular scribble. The second is a stylized 'L' shape. The third is a vertical line with a loop. The fourth is a more complex signature with several loops and a horizontal line.

CAPÍTULO II

SECRETÁRIO EXECUTIVO E DEPARTAMENTOS

Art. 4º - A estrutura organizacional do IPPDH é integrada por um Secretário Executivo e os seguintes Departamentos:

- a. Departamento de Relações Institucionais.
- b. Departamento de Pesquisa e Gestão da Informação.
- c. Departamento de Assistência Técnica.
- d. Departamento de Comunicação e Cultura.
- e. Departamento de Administração e Recursos Humanos.

Os Departamentos são instâncias de apoio à gestão institucional e cada um deles estará a cargo de um Chefe, responsável ante o Secretário Executivo.

Do Secretário Executivo

Art. 5º - O Secretário Executivo é o máximo responsável do IPPDH.

Art. 6º - O Secretário Executivo, que deve ser nacional de um dos Estados Partes, será designado pelo GMC, seguindo o critério de rotação de nacionalidades por ordem alfabética, sob proposta da RAADH, por um período de dois (2) anos.

Art. 7º - O Secretário Executivo é responsável pelo adequado cumprimento do conjunto das tarefas atribuídas ao IPPDH e pela sua gestão técnica, administrativa, financeira e patrimonial, com as seguintes funções:

- a. Representar institucionalmente o IPPDH.
- b. Propor ao Conselho de Representantes Governamentais do IPPDH projetos e o plano de atividades do IPPDH conforme as diretrizes estratégicas e as atividades encomendadas pela RAADH, bem como executar as ações específicas para sua implementação.
- c. Gerir recursos provenientes de contribuições de Instituições Públicas e Privadas de Estados Partes do MERCOSUL e/ou de Cooperação Internacional, nos termos e sob os procedimentos estabelecidos pela normativa MERCOSUL na matéria.
- d. Elaborar o anteprojeto de Orçamento do IPPDH, nos termos da Resolução GMC Nº 50/03, suas modificativas e/ou complementares.
- e. Executar o Orçamento do IPPDH.
- f. Propor e executar convênios sobre matérias vinculadas às competências do IPPDH, nos termos da Resolução GMC Nº 11/11.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and another on the right, with the number 4 to the right.

g. Manter contato permanente e colaborar com órgãos e instâncias do MERCOSUL para o cumprimento de suas funções e atribuições.

h. Articular, coordenar e supervisionar as atividades dos Departamentos do Instituto.

i. Cumprir com as funções que lhe incumbe a normativa MERCOSUL, em particular aquelas incluídas nas "Normas Gerais para Funcionários MERCOSUL" Decisão CMC N° 15/15, suas modificativas e/ou complementares.

Art. 8° - O Secretário Executivo será substituído em caso de ausência ou impedimento por um dos Chefes de Departamento, de forma rotativa.

Do Departamento de Relações Institucionais

Art. 9° - Compete ao Departamento assistir o Secretário Executivo:

- a. no relacionamento do IPPDH com a RAADH, com outras instâncias do MERCOSUL e demais organismos regionais e internacionais;
- b. na facilitação e promoção de espaços de reflexão e diálogo entre funcionários dos Estados Partes e Associados sobre o desenvolvimento de políticas públicas regionais de direitos humanos;
- c. na promoção da participação social e a articulação da sociedade civil, em matéria de direitos humanos, em instâncias do MERCOSUL e outros blocos;
- d. na coordenação dos aspectos logísticos ligados à realização de eventos institucionais.

Do Departamento de Pesquisa e Gestão da Informação

Art. 10 - Compete ao Departamento assistir o Secretário Executivo:

- a. na realização de estudos e pesquisas sobre temas ligados à promoção e proteção de direitos humanos que lhe sejam solicitados pela RAADH;
- b. na elaboração e difusão de diagnósticos, análises e propostas, bem como estudos comparados, orientados a melhorar as políticas públicas da região em direitos humanos;
- c. na realização de estudos para a harmonização e adequação normativa entre os Estados Partes e, eventualmente, com os Estados Associados;
- d. na organização de mesas de discussão, cursos, oficinas sobre direitos humanos;
- e. no desenvolvimento de sistemas de informação sobre institucionalidade em direitos humanos no MERCOSUL;

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature on the left and several smaller initials and signatures on the right.

- f. no levantamento dos padrões plasmados nos instrumentos internacionais sobre direitos humanos que tenham sido adotados pelos Estados Partes.

Do Departamento de Assistência Técnica

Art. 11 - Compete ao Departamento assistir o Secretário Executivo:

- a. no desenho, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, nacionais e regionais, em matéria de direitos humanos;
- b. no desenvolvimento de instrumentos e ferramentas concretas de construção e avaliação de políticas públicas;
- c. na realização de propostas voltadas à harmonização e adequação normativa entre os Estados Partes em matéria de promoção e proteção dos direitos humanos;
- d. no desenvolvimento de atividades de capacitação na promoção e proteção dos direitos humanos para funcionários dos Estados Partes, em particular das instituições com competência em matéria de direitos humanos.

Do Departamento de Comunicação e Cultura

Art. 12 - Compete ao Departamento assistir o Secretário Executivo em:

- a. na definição do conteúdo em matéria de direitos humanos para a política de comunicação do MERCOSUL, em coordenação com as instâncias com competência específica e conforme as diretrizes estabelecidas na Decisão CMC Nº 47/14, suas modificativas e/ou complementares.
- b. no desenvolvimento e a promoção da identidade visual do IPPDH, bem como a difusão pública de suas ações e atividades.
- c. no desenvolvimento de campanhas de informação e sensibilização sobre políticas de direitos humanos;
- d. no desenvolvimento de projetos culturais em matéria de direitos humanos, que, quando couber, deverão ser coordenados com a Reunião de Ministros de Cultura (RMC).

Do Departamento de Administração e Recursos Humanos

Art. 13 - Compete ao Departamento assistir o Secretário Executivo:

- a. nas atividades relativas à administração financeira, orçamentária, contábil e de recursos humanos do IPPDH;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

b. na execução e gerenciamento de projetos desenvolvidos com recursos provenientes de instituições públicas e privadas dos Estados Partes do MERCOSUL e/ou da Cooperação Internacional, bem como os projetos financiados com recursos do FOCEM, nos termos dos procedimentos estabelecidos pela normativa MERCOSUL na matéria.

[Handwritten signature]